



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

1º GV - Vereador Andrea Matarazzo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

02 - PDL
02-00100/2013

Folha nº 01 do proc
Nº 02-100 de 13
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

"Dispõe sobre a outorga do Título Salva de Prata com honraria à entidade Social Bom Jesus por seus serviços prestados à Cidade de São Paulo, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida à entidade Social Bom Jesus o Título Salva de Prata como honraria pelos relevantes serviços prestados pela entidade à Cidade de São Paulo.

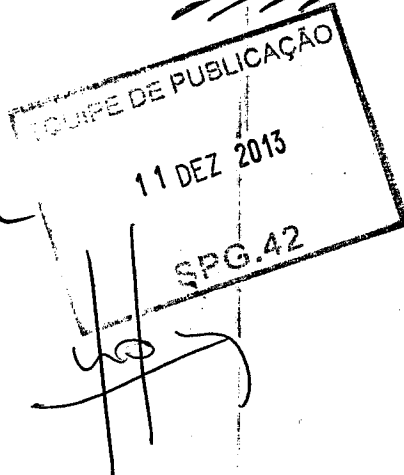
Art. 2º - A entrega da honraria será efetuada em Sessão Solene, a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

Sancho Fede



PDL- "Dispõe sobre outorga do Título Salva de Prata com Honraria à entidade Social Bom Jesus por seus serviços prestados à Cidade de São paulo, e dá outras providências"

N.º	VEREADORES	N.º	VEREADORES
1	ABOU ANNI	29	JULIANA CARDOSO
2	ADILSON AMADEU	30	LAÉRCIO BENKO
3	ALESSANDRO GUEDES	31	MARCO AURÉLIO CUNHA
4	ALFREDINHO	32	MÁRIO COVAS NETO
5	ANDREA MATARAZZO	33	MARQUITO
6	ARI FRIEDENBACH	34	MARTA COSTA
7	ARSELINO TATTO	35	MILTON LEITE
8	ATILIO FRANCISCO	36	NABIL BONDUKI
9	AURÉLIO MIGUEL	37	NATALINI
10	AURÉLIO NOMURA	38	NELO RODOLFO
11	CALVO	39	NOEMI NONATO
12	CLAUDINHO DE SOUZA	40	ORLANDO SILVA
13	CONTE LOPES	41	OTA
14	CORONEL CAMILO	42	PATRICIA BEZERRA
15	CORONEL TELHADA	43	PAULO FIORILO
16	DALTON SILVANO	44	PAULO FRANGE
17	DAVID SOARES	45	REIS
18	EDEMILSON CHAVES	46	RICARDO NUNES
19	EDIR SALES	47	RICARDO YOUNG
20	EDUARDO TUMA	48	ROBERTO TRIPOLI
21	FLORIANO PESARO	49	SANDRA TADEU
22	GEORGE HATO	50	SENIVAL MOURA
23	GILSON BARRETO	51	SOUZA SANTOS
24	GOULART	52	TONINHO PAIVA
25	JAIR-TATTO	53	TONINHO VESPOLI
26	JEAN MADEIRA	54	VAVA
27	JOSÉ AMÉRICO	55	WADIM MUTRAN
28	JOSÉ POLICE NETO		

AUTOR

Região, município, Nesta data,
documenta(s) rubricada(s) sob nº
7292 folha de informação
sob nº 20922253
Ass: _____

Atelma Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

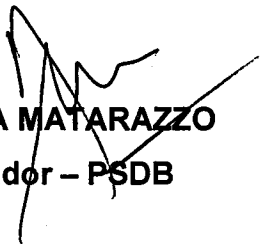
1º GV - Vereador Andrea Matarazzo

JUSTIFICATIVA

Trata-se de homenagem à entidade Social Bom Jesus, com sede e atividades nesta cidade de São Paulo, que tem como missão realizar ações socioeducativas que promovam autonomia dos atendidos, a partir do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Para tanto realizam ações por meio de 5 Centros de Educação Infantil, 3 entidades para medidas socioeducativas em meio aberto, 4 centros para crianças e adolescentes, além de núcleos de convivência para terceira idade e juventude, conforme memorial anexo com descrição das atividades da entidade e público atendido.

Por todo o exposto proponho esta justa homenagem.


ANDREA MATARAZZO
Vereador – PSDB

São Paulo, 26 de Novembro de 2013.

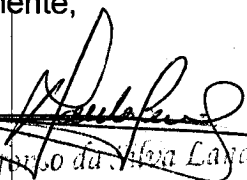
À
Câmara dos Vereadores de São Paulo
São Paulo - SP

At.: Exmo Sr. Vereador **Andrea Matarazzo**

Prezado Vereador,

Agradeço a honra que foi concedida pela Câmara Municipal de São Paulo para a entidade **Social Bom Jesus**, a vosso pedido, o qual confirmo consentimento, enquanto presidente da entidade, para recebimento da Salva de Prata.

Atenciosamente,


Paulo Afonso da Silva Lapa
Presidente
RG:9.733.350 - CPF:859.098.588-15
Social Bom Jesus

RELATÓRIO DE ATIVIDADES SOCIAL BOM JESUS 2013



1-IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

Social Bom Jesus
Estrada do Guarapiranga, 440 - Parque Alves Lima
04901-000 - São Paulo/SP
Tel/fax: 11 5832-2269 - www.socialbomjesus.org.br

2-FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

- I. Promover o desenvolvimento social através da educação, da cultura, da qualificação profissional, do esporte, do lazer, da habitação, da cidadania e da promoção da saúde;
- II. Efetivar ações que valorize as comunidades onde a Organização atua no sentido de ampliar o acesso a bens e serviços, na garantia de direitos e no desenvolvimento social;
- III. Incentivar e efetivar parcerias públicas, privadas e terceiro setor;
- IV. Realizar ee/ ou garantir a participação em Palestras, Fóruns, Redes, Seminários, Conferências e Congressos com a finalidade de aprimoramento técnico dos seus colaboradores e apresentação dos trabalhos.

3-OBJETIVOS

O Social Bom Jesus tem a missão de "realizar ações socioeducativas que promovam autonomia dos atendidos, a partir do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

4-ORIGEM DOS RECURSOS

Termos de convênio junto ao Estado e Prefeitura de São Paulo - Secretarias de Educação e Assistência Social e Coordenadoria da Conectividade Digital.

5-INFRAESTRUTURA

Os núcleos do Social Bom Jesus possuem infraestrutura necessária para realizar com qualidade, os atendimentos previstos nos Termos de Convênios assinados.

Resumidamente os núcleos possuem: mobiliário, utensílios domésticos, material pedagógico, alimentação, computadores, impressoras, banda larga, telefone, TVs, DVDs, Som, entre outros.

Veículos e serviços de manutenção são compartilhados entre todos os núcleos/ projetos.

6-IDENTIFICAÇÃO NÚCLEOS/ PROJETOS

Centros de Educação Infantil

A) Centro de Educação Infantil – Jaguaré
Rua: General Mac Arthur, 50 - Telefone: 3714-9134
05338-000 – São Paulo/SP

público-alvo: crianças de 0 a 3 anos

capacidade de atendimento: 170 crianças

abrangência territorial: zona oeste da capital paulista, bairro do Jaguaré e entorno.

B) Centro de Educação Infantil – Matriz
Rua: Manoel de Siqueira, 35
04930-130 São Paulo/SP – tel: 5897-5779

público-alvo: crianças de 2 a 3 anos e 11 meses

capacidade de atendimento: 60 crianças

abrangência territorial: periferia da zona sul da capital Paulista, bairro pertencente ao distrito do Jardim São Luis, região que possui altos índices de exclusão, violência e vulnerabilidade infanto juvenil.

C) Centro de Educação Infantil – Santa Edwiges
Rua: Sebastião Senret, 15
04911-030 São Paulo/SP – tel: 5897-6422

público-alvo: crianças de 0 a 3 anos e 11 meses

capacidade de atendimento: 100 crianças

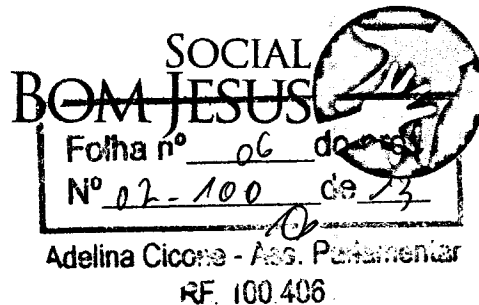
abrangência territorial: periferia da zona sul da capital Paulista, bairro pertencente ao distrito do Jardim São Luis, região que possui altos índices de exclusão social, violência e vulnerabilidade infanto juvenil.

D) Centro de Educação Infantil – Jardim Universal
Rua: Bacio de Filicaia, 274
04914-060 São Paulo/SP – tel: 5893-1757

público-alvo: crianças de 2 a 3 anos e 11 meses

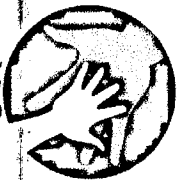
capacidade de atendimento: 60 crianças

abrangência territorial: periferia da zona sul da capital Paulista, bairro pertencente ao distrito do Jardim São Luis, região que possui altos índices de exclusão, violência e vulnerabilidade infanto juvenil



E) Centro de Educação Infantil – N. Sra. Aparecida
Rua: Viruri, 185 Jd. Alfredo
04905-021 São Paulo/SP – tel: 5897-6422

Folha nº 07 do proc
Nº 02 do Social
BOM JESUS
Adelina Ciccone - Psicóloga
RF. 100 406



público-alvo: crianças de 2 a 3 anos e 11 meses

capacidade de atendimento: 60 crianças

abrangência territorial: periferia da zona sul da capital Paulista, bairro pertencente ao distrito do Jardim São Luis, região que possui altos índices de exclusão, violência e vulnerabilidade infantil.

Plano de Trabalho - resumido

• Etapas do Plano de Trabalho	• Participação usuários/Estratégias
• Elaboração	• O Centro de Educação Infantil - CEI é o início da Educação Básica e possui diretrizes que devem ser seguidas (LDB – Leis de Diretrizes e Bases da Educação). Os CEIs do Social Bom Jesus seguem de forma linear as determinações que estão na legislação.
• Execução	• As atividades desenvolvidas nos CEIs – Social Bom Jesus seguem metodologia construtivista, onde a participação das crianças é estimulada e respeitada em todas as etapas do desenvolvimento. Os pais também são convocados a participar e assumir papéis dentro do contexto escolar.
• Avaliação e Monitoramento	• São realizadas diferentes avaliações: processo, conteúdo e resultado. • <u>Processo</u> – pais, crianças e equipe profissional; • <u>Conteúdo</u> – equipe profissional e supervisão da educação; • <u>Resultado</u> – equipe profissional, Supervisão Educação e pais.

Medidas Socioeducativas em Meio Aberto

A) Medida Socioeducativa em Meio Aberto – Capão Redondo I
Rua Eduardo Jungerfeld, 36 – Jd. Maracá
05861-290 – São Paulo/SP tel: 5873-4007

Público alvo: adolescentes e jovens de 12 a 21 anos que cometeram ato infracional e por medida judicial cumprem Medida Socioeducativa em Meio Aberto – Liberdade Assistida ou Prestação de Serviços à Comunidade.

Capacidade de atendimento: 90 adolescentes e jovens

Abrangência territorial: Capão Redondo distrito de Campo Limpo, bairro localizado na periferia Sul da Capital Paulista, possui altos índices de homicídios, violência e exclusão.



B) Medida Socioeducativa em Meio Aberto – Jardim São Luiz
Av. João Fernandes Camisa Nova Junior, 662
05844-000 – São Paulo/SP tel: 5812-5837

Público alvo: adolescentes e jovens de 12 a 21 anos que cometeram ato infracional e por medida judicial cumprem Medida Socioeducativa em Meio Aberto – Liberdade Assistida ou Prestação de Serviços à Comunidade.

Capacidade de atendimento: 90 adolescentes e jovens

Abrangência territorial: Jardim São Luiz, região da periferia Sul da Cidade de São Paulo, com altos índices de vulnerabilidade social e homicídios, especialmente jovens.

C) Medida Socioeducativa em Meio Aberto – Pedreira
Rua Córrego Azul, 152 - Pedreira
04447-021 – São Paulo/SP tel: 5613-6390

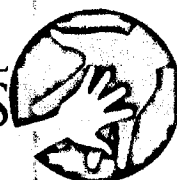
Público alvo: adolescentes e jovens de 12 a 21 anos que cometeram ato infracional e por medida judicial cumprem Medida Socioeducativa em Meio Aberto – Liberdade Assistida ou Prestação de Serviços à Comunidade.

Capacidade de atendimento: 90 adolescentes e jovens

Abrangência territorial: Pedreira é um distrito localizado na zona Sul da Cidade de São Paulo, e também possui índices preocupantes de exclusão e vulnerabilidade social.

Plano de Trabalho - resumido

Etapas do Plano		Participação usuários/ estratégias
Elaboração		As atividades de medida socioeducativas em meio aberto visam garantir ao adolescente/ jovem uma reinserção a sociedade. Para isso, a elaboração do projeto respeita as diretrizes da Constituição Federal, do ECA, LOAS e SUAS
Execução		As atividades e os atendimentos realizados pelo projeto atendem aos objetivos de reinserção (retorno a escola, cursos, trabalho) e as aptidões e anseios do adolescente/ jovem atendido (oficinas de arte, musica, passeios, outros), além do trabalho com as famílias.
Avaliação e Monitoramento		Ocorre no início, durante o processo de atendimento e no final, por meio de instrumentais/ visitas e acompanhamento ao adolescente e a sua família respectivamente.



Clube da Turma M'Boi Mirim

Clube da Turma M'Boi Mirim
Travessa Maestro Massaino, s/ nº - Jardim Angela
04933-170 - São Paulo/SP tel: 5832-2269

Público alvo: crianças e adolescentes de 7 a 17 anos e 11 meses

Capacidade de atendimento: 2.400 crianças e adolescentes no contra turno escolar. Atividades esportivas, culturais e cidadania.

Abrangência territorial: Jardim Angela, Jardim São Luiz e Capão Redondo, três distritos da periferia da zona Sul de São Paulo/ Capital com elevados índices de exclusão/ vulnerabilidade social, especialmente infanto juvenil (homicídios, tráfico, violência, evasão escolar).

Demonstração da forma de participação dos usuários e/ ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

Plano de Trabalho - resumido

Etapas do Plano	Participação usuários/ estratégias
Elaboração	As atividades são elaboradas pela equipe de profissionais respeitando pesquisas realizadas no ano anterior. A opinião dos educandos e de suas famílias são decisivas na elaboração da nova grade de atividades do projeto.
Execução	As atividades são desenvolvidas por equipe de profissionais, com supervisão interna e com ações integradas junto a parceiros, famílias e outros.
Avaliação e Monitoramento	Avaliação é feita anualmente junto aos educandos e familiares, porém, a frequência é sempre um indicador de monitoramento das atividades que funcionam e tem boa adesão e das atividades que precisam ser revistas.

Centro para Crianças e para Adolescentes

A) Centro para Crianças e Adolescentes - LUCA
Rua José Isaías de Paulo, 341 - Parque Santo Antônio
04933-170 - São Paulo/SP tel: 5518-4753

Público alvo: crianças e adolescentes de 7 a 14 anos e 11 meses vítimas do trabalho infantil.

Capacidade de atendimento: 60 crianças e adolescentes no contra turno escolar. Atividades esportivas, culturais e cidadania.



Abrangência territorial: Localizado no Parque Santo Antônio, RF 100.406
pertencente ao distrito do Jardim São Luiz é uma região conhecida pela violência e vulnerabilidade,
especialmente junto ao público Infante juvenil.

B) Centro para Crianças e Adolescentes - Bandeirantes
Rua Dover, 128 - Jardim Universal
04901-000 - São Paulo/SP tel: 5893-3620

Público alvo: crianças e adolescentes de 7 a 14 anos e 11 meses

Capacidade de atendimento: 120 crianças e adolescentes no contra turno escolar. Atividades espor-
tivas, culturais e cidadania.

Abrangência territorial: Jardim Bandeirantes Universal pertencente ao distrito do Jardim São Luiz ,
localizado na periferia da zona Sul de São Paulo/ Capital com elevados índices de exclusão/ vulnera-
bilidade social, especialmente Infante juvenil.

C) Centro para Criança e para Adolescente Jardim dos Prados
Rua Amália Pessoa de Vasconcelos, 170 - Campo Grande/ Santo Amaro
5631-3786 - São Paulo/SP

Público alvo: crianças e adolescentes de 7 a 14 anos e 11 meses

Capacidade de atendimento: 120 crianças e adolescentes no contra turno escolar. Atividades espor-
tivas, culturais e cidadania.

Abrangência territorial: Jardim dos Prados bairro pertencente a subprefeitura de Santo Amaro, des-
tinado a atender a população de alguns núcleos em situação de altíssima vulnerabilidade social, es-
pecialmente Infante juvenil.

1. The first part of the document is a letter from the President of the United States to the Congress, dated January 3, 1862. It is a very important document, as it contains the President's views on the state of the Union and the progress of the war.

2. The second part of the document is a report from the Secretary of the War Department, dated January 10, 1862. It contains a detailed account of the military operations of the Army during the year 1861, and a statement of the resources of the War Department.

3. The third part of the document is a report from the Secretary of the Navy Department, dated January 10, 1862. It contains a detailed account of the operations of the Navy during the year 1861, and a statement of the resources of the Navy Department.

4. The fourth part of the document is a report from the Secretary of the Department of the Interior, dated January 10, 1862. It contains a detailed account of the operations of the Department during the year 1861, and a statement of the resources of the Department.

5. The fifth part of the document is a report from the Secretary of the Department of the Treasury, dated January 10, 1862. It contains a detailed account of the operations of the Department during the year 1861, and a statement of the resources of the Department.

6. The sixth part of the document is a report from the Secretary of the Department of the State, dated January 10, 1862. It contains a detailed account of the operations of the Department during the year 1861, and a statement of the resources of the Department.

7. The seventh part of the document is a report from the Secretary of the Department of the War, dated January 10, 1862. It contains a detailed account of the operations of the Department during the year 1861, and a statement of the resources of the Department.

8. The eighth part of the document is a report from the Secretary of the Department of the Navy, dated January 10, 1862. It contains a detailed account of the operations of the Department during the year 1861, and a statement of the resources of the Department.

9. The ninth part of the document is a report from the Secretary of the Department of the Interior, dated January 10, 1862. It contains a detailed account of the operations of the Department during the year 1861, and a statement of the resources of the Department.

10. The tenth part of the document is a report from the Secretary of the Department of the Treasury, dated January 10, 1862. It contains a detailed account of the operations of the Department during the year 1861, and a statement of the resources of the Department.

D) Centro para Criança e para Adolescente Vale das Virtudes
Rua Lanzarote, 56 - Jardim Vale das Virtudes - Campo Limpo
tel: 5824-8077 - São Paulo - SP

Público alvo: crianças e adolescentes de 7 a 14 anos e 11 meses

Capacidade de atendimento: 120 crianças e adolescentes no contra turno escolar. Atividades esportivas, culturais e cidadania.

Abrangência territorial: Vale das Virtudes bairro pertencente a subprefeitura de Campo Limpo, localizado na periferia da zona Sul de São Paulo/ Capital com elevados índices de exclusão/ vulnerabilidade social, especialmente infante juvenil.

E) Centro para Criança e para Adolescente Piracuama
Rua João Pires Antunes, 07 - Jd. Piracuama - Campo Limpo
tel: 5894-2330 - São Paulo - SP

Público alvo: crianças e adolescentes de 7 a 14 anos e 11 meses

Capacidade de atendimento: 120 crianças e adolescentes no contra turno escolar. Atividades esportivas, culturais e cidadania.

Abrangência territorial: Jardim Piracuama, bairro pertencente a subprefeitura de Campo Limpo, localizado na periferia da zona Sul de São Paulo/ Capital com elevados índices de exclusão/ vulnerabilidade social, especialmente infante juvenil.

D) Centro para Criança e para Adolescente Vila Andrade
Rua José Maria Pinto Zili, 565 - Vila Andrade - Campo Limpo
tel: 5894-3851 - São Paulo - SP

Público alvo: crianças e adolescentes de 7 a 14 anos e 11 meses

Capacidade de atendimento: 120 crianças e adolescentes no contra turno escolar. Atividades esportivas, culturais e cidadania.



Abrangência territorial: Vila Andrade, bairro pertencente à subprefeitura de Campo Limpo, localizado na periferia da zona Sul de São Paulo/ Capital com elevados índices de exclusão/ vulnerabilidade social, especialmente infante juvenil.

Demonstração da forma de participação dos usuários e/ ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

Plano de Trabalho - resumido

Etapas do Plano		Participação usuários/ estratégias
Elaboração		As atividades são elaboradas pela equipe de profissionais respeitando pesquisas realizadas. A opinião dos educandos é decisiva na elaboração na nova grade de atividades do projeto.
Execução		As atividades são desenvolvidas por equipe de profissionais, com supervisão interna e com ações integradas junto a parceiros, famílias e outros.
Avaliação e Monitoramento		Avaliação é feita anualmente junto aos educandos e familiares, porém, a frequência é sempre um indicador de monitoramento das atividades que funcionam e tem boa adesão e das atividades que precisam ser revistas.

Terceira Idade

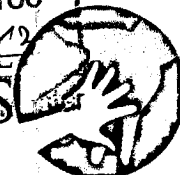
Núcleo de Convivência dos Idosos – Seiva da Vida
Estrada do Guarapiranga, 440 - Jd. São Luiz
04901-000 – São Paulo/SP tel:5518-0055

Público alvo: idosos a partir de 60 anos

Capacidade de atendimento: 100 idosos. Espaço de convivência e aprendizagens (atividades físicas, integração, artesanato, lazer, outras)

Abrangência territorial: Bairro do Jardim São Luiz e entorno. Periferia da zona sul da Capital, com elevados índices de vulnerabilidade social.

Demonstração da forma de participação dos usuários e/ ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.



Plano de Trabalho - resumido

Etapas do Plano	Participação usuários/ estratégias
Elaboração	As atividades são elaboradas pela equipe de profissionais respeitando diretrizes da Assistência Social e pesquisa realizada no ano anterior. A opinião dos idosos norteiam a elaboração da grade de atividades do projeto.
Execução	As atividades são desenvolvidas por oficinas com supervisão interna e com ações integradas junto a parceiros, famílias e outros.
Avaliação e Monitoramento	Avaliação é feita anualmente junto aos educandos e familiares, porém, a frequência é sempre um indicador de monitoramento das atividades que funcionam e tem boa adesão e das atividades que precisam ser revistas.

Trabalho com Famílias

A) Serviço de Atenção Social às Famílias I
Rua Nicolau Borboni, 215 - Jd. Vera Cruz / Jd. Angela
Tel: 5833-3197 - São Paulo/ SP

Público alvo: famílias em situação de alta/ altíssima vulnerabilidades, localizadas nos bairros Vera Cruz, Horizonte Azul e adjacências.

Capacidade de atendimento: 1.000 famílias. As ações realizadas foram visitas domiciliares, encaminhamentos de saúde, previdência, assistência social, atividades socioeducativas, atendimentos individuais para orientação, eventos, oficinas de geração de renda e outros.

Abrangência territorial: Vera Cruz, Horizonte Azul e adjacência bairros localizados no extremo sul, pertencentes ao distrito do Jardim Angela, periferia da zona Sul de São Paulo/ Capital com elevados índices de exclusão/ vulnerabilidade social.

B) Serviço de Atenção Social às Famílias I
Av. Taquandava, 17 - Cidade Ipava/ Jardim Angela
Tel: 3831-0481 - São Paulo/ SP

Público alvo: famílias em situação de alta/ altíssima vulnerabilidades, localizadas nos bairros Cidade Ipava, Vila Gilda, Aracati e adjacências.



Capacidade de atendimento: 1.000 famílias. As ações realizadas foram visitas domiciliares, encaminhamentos de saúde, previdência, assistência social, atividades socioeducativas, atendimentos individuais para orientação, eventos, oficinas de geração de renda e outros.

Abrangência territorial: Vila Gilda, Cidade Ipava, Aracati e adjacências, bairros localizados no extremo sul, pertencentes ao distrito do Jardim Angela, periferia da zona Sul de São Paulo/ Capital com elevados índices de exclusão/ vulnerabilidade social.

Demonstração da forma de participação dos usuários e/ ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

Plano de trabalho - resumido

Etapas do Plano	Participação usuários/ estratégias
Elaboração	As atividades são elaboradas pela equipe de profissionais respeitando as diretrizes da LOAS/ SUAS e pesquisa realizada no ano anterior. A opinião das famílias é decisiva na elaboração da nova grade de atividades do projeto.
Execução	As atividades são desenvolvidas poricineiros e equipe de profissionais, com supervisão interna e com ações integradas junto a parceiros, familiares e outros.
Avaliação e Monitoramento	Avaliação ocorre durante o processo, pois as visitas domiciliares é uma forma de monitoramento e nos respalda quando se percebe que algo deve ser revisto.

Juventude

Centro para Juventude
Rua: João Rodrigues Palheta, 12 - Jardim Aracati
04949-050 - São Paulo/SP tel: 5896-6591

Público alvo: adolescentes e jovens de 15 anos e 11 meses a 18 anos

Capacidade de atendimento: 60 adolescentes e jovens . Atividades voltadas a inserção do jovem no mercado de trabalho.

Abrangência territorial: Bairro Jardim Aracati distrito Jardim Angela, periferia da Cidade de São Paulo, região divisa de município, área de mananciais e com elevados índices de vulnerabilidade social, especialmente infanto juvenil.



Demonstração da forma de participação dos usuários e/ ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

Plano de Trabalho - resumido

Etapas do Plano		Participação usuários/ estratégias
Elaboração		As atividades são elaboradas pela equipe de profissionais respeitando diretrizes da Assistência Social e viabilidade do espaço e dos recursos, sempre que possível (espaço + recurso + profissional) as opiniões dos educandos são consideradas.
Execução		As atividades são desenvolvidas por equipe de profissionais, com supervisão interna e com ações integradas junto a parceiros, famílias e outros.
Avaliação e Monitoramento		Avaliação é feita anualmente junto aos educandos e familiares, porém, a frequência e a empregabilidade do jovem é sempre um indicador de monitoramento das atividades realizadas pelo projeto.

Inclusão Digital

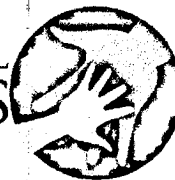
Telecentro
Travessa Maestro Massaino, s/ nº - Jardim Angela
04933-170 - São Paulo/SP tel: 5832-2269

Público alvo: crianças, adolescentes, jovens adultos e terceira idade

capacidade de atendimento: 130 pessoas/ dia (segunda a sábado)

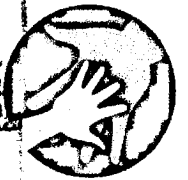
Abrangência territorial: Distrito Jardim Angela, periferia da Cidade de São Paulo, elevados índices de exclusão e vulnerabilidade social.

Demonstração da forma de participação dos usuários e/ ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.



Plano de Trabalho - resumido

Etapas do Plano		Participação usuários/ estratégias
Elaboração		As atividades elaboradas pela equipe de profissionais respeita as diretrizes da Secretaria da Participação e Parcerias que estabelecem parâmetros para serem cumpridos.
Execução		As atividades são desenvolvidas por equipe de profissionais, com supervisão interna e ações integradas junto ao Clube da Turma M'Boi Mirim, visando a ampliação do acesso as ferramentas da informática e internet junto a diferentes segmentos da população atendida (crianças, adolescentes, adultos, terceira idade).
Avaliação e Monitoramento		Avaliação é feita anualmente junto aos usuários, porém, a frequência é sempre um indicador de monitoramento das atividades realizadas pelo projeto.



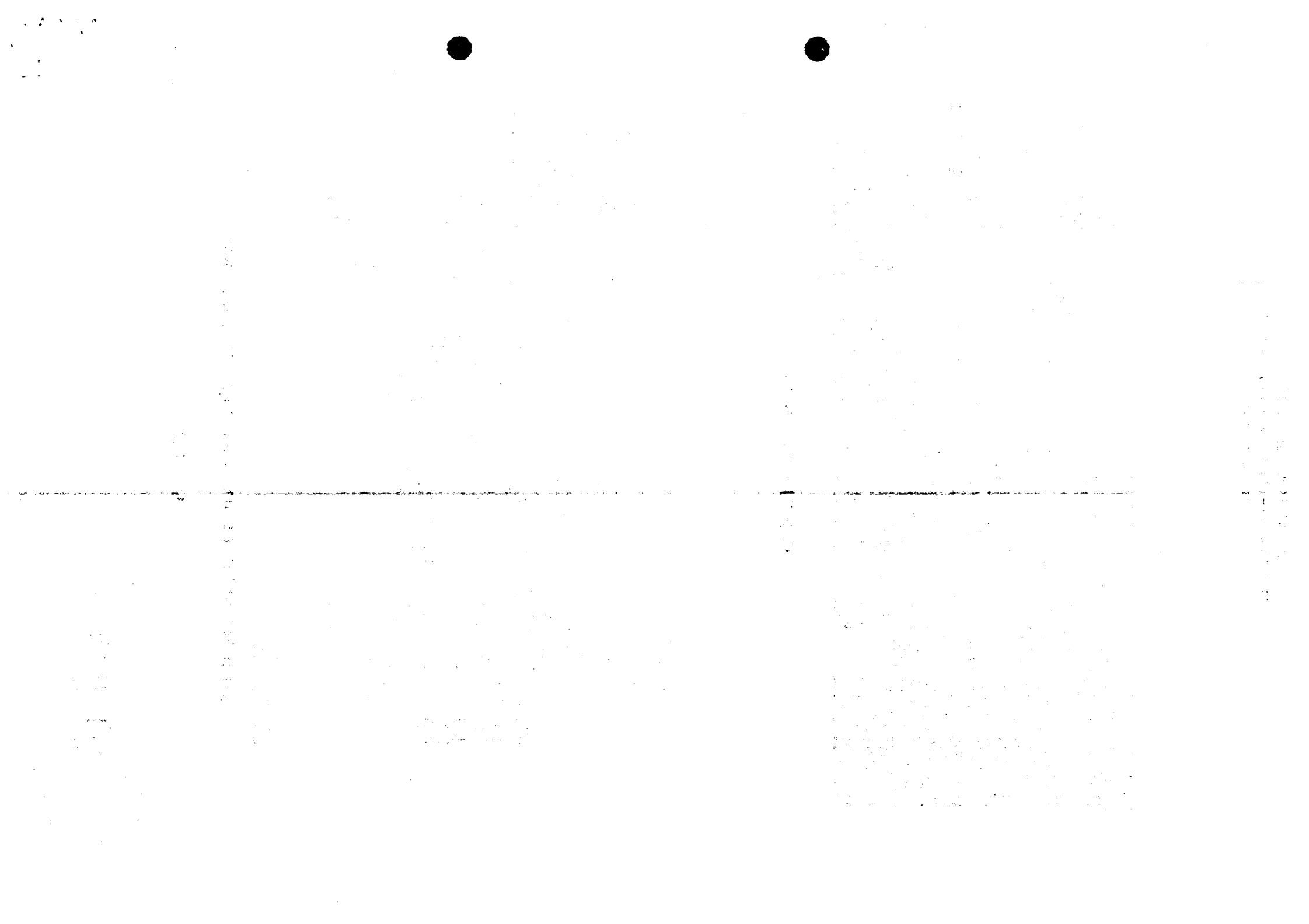
ANEXOS

Atividade educativa na Cozinha Experimental*



Oficinas de Teatro





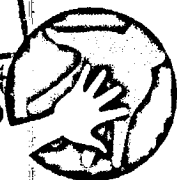


**Incentivo a Leitura e ao conhecimento – Clube
da Poesia**



Exposição de Arte – Produzido pelos educandos





FÉRIAS DIVERTIDAS

**VIVÊNCIAS, BRINCADEIRAS E APRENDIZAGENS SOBRE
CIDADANIA, CULTURA DE PAZ, VALORIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, ENTRE
OUTROS TEMAS RELEVANTES**



*Devido ao incidente estrutural (desabamento do teto) estamos sem realizar as atividades na cozinha experimental.

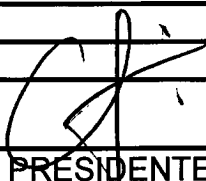


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 20

do processo nº02 - 100..... de 2013....., 12/12/13 (a) ca

Adelma Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.405

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 11 DEZ 2013
<u>COMISSÃO DE POLÍTICA LEGISLATIVA,</u>
<u>EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREAÇÃO,</u>
<u>SAÚDE E ORÇAMENTO.</u>

PRÉSIDENTE

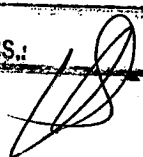
CLAUDINHO DE SOUZA

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

16/12/13

Jader Augusto Pimenta
Supervisor – SGP.22


Solange Raimone dos Santos
Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

PROCURADORIA DE S. PAULO - CÂMARA MUNICIPAL DE S. PAULO			
SETOR DE PESQUISA E APOIO LEGISLATIVO			
DI	<u>16/12/13</u>	AS	<u>14:50</u> hs
FOR	<u>Lido</u>		
SAÍDA:	<u>18/12/13</u>	AS:	<u>15</u> h
		ASS.:	

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s),
rubricado(s) sob nº(s) 021 a 36 e folha de
informação sob nº —. 28/12/2013

Mª José
Maria José de Oliveira
RP 10.640



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha nº 21
Nº 02-0100 do proc
O funcionário de 2013
M. J. Oliveira
Técnico Administrativo-RF 10.940

PDL 0100/13

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, 'DA CONCESSÃO DE HONRARIAS', artigos 347 a 351;

-Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências;

-Ato nº 885/05, altera a redação dos art. 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

- Lei Municipal nº 14.472, de 10 de julho de 2007, que consolida a Legislação sobre Honrarias, símbolos e matéria correlata, e dá outras providências.

Cópia dos textos acima indicados acompanha a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 20.

São Paulo, 16 de dezembro de 2013.

Christiana Samara Chebib
Procuradora Supervisora Substituta do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 22 do proc.
Nº 02-0100 de 2093
O funcionário M. José
Maria José da Oliveira
Técnico Administrativo-RF 10.940

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 1991

REGIMENTO INTERNO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

MEMBROS DA MESA

PRESIDENTE

1º VICE-PRESIDENTE

2º VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

1º SUPLENTE

2º SUPLENTE

ARNALDO DE ABREU MADEIRA

JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO

MÁRIO NODA

OSVALDO GIANNOTTI

AURELINO SOARES DE ANDRADE

JOSÉ VIVIANI FERRAZ

OSVALDO SANCHES

COMISSÃO ESPECIAL

PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO

PRESIDENTE

ANTONIO SAMPAIO

MEMBROS

ANTONIO CARLOS CARUSO

GABRIEL ORTEGA

MAURÍCIO FARIA

PEDRO DE ABREU DALLARI

SUPLENTE

AURELINO SOARES DE ANDRADE

JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO

JÚLIO CÉSAR CALIGIURI FILHO

VITAL NOLASCO

WALTER ABRAHÃO

**AGRADECIMENTOS: ARNALDO MADEIRA
FRANCISCO WITAKER
LUIZ CARLOS MOURA**

Art. 343 - Aprovada a redação final, será o projeto encaminhado à sanção do Prefeito.

Art. 344 - Caso a Câmara não tenha votado a proposta orçamentária anual até 31 de dezembro, será aplicada, para o ano subsequente, a lei orçamentária vigente, na forma prevista no artigo 140 da Lei Orgânica do Município.

Art. 345 - Ocorrendo veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, os recursos que ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município.

Art. 346 - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 347 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, constantes do "caput" deste artigo.

Art. 348 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo único - A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

Art. 349 - Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a propositura pela Mesa.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 8 (oito) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura.

(redação dada pela Resolução 13/91)

Art. 350 - Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único - Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.

Art. 351 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§ 1º - Na sessão solene de entrega do título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§ 2º - Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador oficial, ou de outro por ele designado.

CAPÍTULO III DOS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO

Art. 352 - A indicação de membros do Tribunal de Contas do Município será feita atendidas as normas previstas nos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 353 - A mensagem do Executivo submetendo à apreciação da Câmara a indicação de membros do Tribunal de Contas do Município, devidamente instruída com o currículo e com os documentos exigidos por lei, será dada ao conhecimento do Plenário em qualquer fase da sessão ordinária e remetida à Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 354 - Mediante projeto de decreto legislativo, devidamente instruído com o currículo e os documentos exigidos por lei, subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Câmara fará a indicação para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município.

Parágrafo único - A oposição de assinatura de um Vereador ao projeto de que trata este artigo impossibilita-o de subscrever outro de igual teor.

Art. 355 - A Comissão de Constituição e Justiça terá 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para opinar sobre o aspecto formal da matéria e sobre as exigências legais e constitucionais.

Art. 356 - Publicado o parecer, no prazo de 5 (cinco) dias, será convocada sessão pública para arguição do indicado.

Parágrafo único - Havendo mais de um nome indicado, a arguição será feita na mesma sessão pública, individualmente, mediante sorteio entre os concorrentes, que aguardarão, em local separado, a convocação.

Art. 357 - Realizada a sessão pública, a matéria será incluída na pauta da sessão ordinária subsequente, para discussão e votação únicas.

Art. 358 - Encerrada a discussão, passar-se-á à votação secreta, nome por nome, considerando-se aprovado o que tiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Presidente da Câmara promulgará o respectivo decreto legislativo, contendo o nome aprovado.

Base de dados : legis

Pesquisa : ato AND 730 AND 2001

Total de referências : 1

1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 730 17/09/2001 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre as características fisicas de honorarias e homenagens concedidas pela Camara Municipal de Sao Paulo, e da outras providencias.

Alterações: Ato da CMSP 885/2005 - Altera os arts. 4º e 5º deste Ato. (ver documento)[Back]

ATO nº 730/01

Dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos objetos que simbolizam e veiculam as honrarias e homenagens prestadas pela Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO que a referida padronização acarretará uma economia significativa para a Edilidade paulistana;

CONSIDERANDO que essa padronização valorizará a concessão de honrarias e homenagens pois tratará de forma isonômica todos os que receberem a mesma homenagem,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. O TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO será confeccionado em pergaminho vegetal, com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², medindo 32 (trinta e dois) centímetros de largura por 44 (quarenta e quatro) centímetros de altura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades, com moldura dourada, contendo o brasão do Município de São Paulo nas cores, vermelho, verde, ouro e prata, com texto em letras góticas manualmente preenchidas, devendo ser acondicionado em estojo revestido de camurça sintética na cor vinho escuro, no tamanho de 46 (quarenta e seis) centímetros de altura por 35 (trinta e cinco) centímetros de largura, especificação que passa a ser válida a partir do encerramento do Contrato Nº 05/2001 - Prestação de serviços de confecção e preenchimento de "Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo" e "Título de Cidadão Paulistano".

Art. 2º. A MEDALHA ANCHIETA será confeccionada em bronze, com banho em prata, tendo 5 (cinco) centímetros de diâmetro por 0,5 (meio) centímetro de espessura, contendo no anverso a inscrição Câmara Municipal de São Paulo, com o frontispício do prédio da Câmara Paulistana, tendo ao fundo vários edifícios, destacando-se ao centro o prédio do BANESPA, contendo no verso o brasão do Município ao centro, em alto relevo, circundado pelos retratos em baixo relevo, de Tibiriça, Anchieta, Manoel da Nóbrega, João Ramalho, Martim Afonso e Fernão Dias, com seus respectivos nomes gravados em alto relevo, devendo a referida medalha ser acondicionada em estojo quadrado com acabamento externo em veludo preto e fecho metálico e com acabamento interno em veludo preto e cetim branco, contendo suporte para a medalha com encaixe perfeito e tampa almofadada interna e externamente.

Art. 3º. O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO será confeccionado em pergaminho vegetal com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², em forma retangular medindo 40 (quarenta) centímetros de altura por 30 (trinta) centímetros de largura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades nas cores vermelho, ouro e verde, sendo encimado pelo brasão do Município de São Paulo nas cores vermelho, verde, ouro e prata devendo ser acondicionado em canudo medindo 40 (quarenta) centímetros de comprimento por 4 (quatro) centímetros de diâmetro em papelão forrado de papel camurça na cor preto e tampa com acabamento metálico.

Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde ouro e prata, com a borda medindo 4 (quatro) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe.

Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado

Folha nº 27 do proc.
Nº 02-0100 de 2013
O funcionário
M. J. de Oliveira
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo - RF 10.940

para permitir sua acomodação.

Art. 6º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 17 de setembro de 2001.

Base de dados : legis

Pesquisa : ato AND 885 AND 2005

Total de referências : 1

1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 885 19/05/2005 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honorarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

[[Back](#)]

ATO 885/05

Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A MESADA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º do Ato nº 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe."

Art. 2º O artigo 5º do Ato 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhado em alto relevo, no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", em letras góticas, reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado para permitir sua acomodação."

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 19 de maio de 2005.

Base de dados : **legis**Pesquisa : **14472**Total de referências : **1****1/1**Título: LEI Nº 14.472 10/07/2007 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Consolida a Legislação Municipal sobre honrarias, símbolos e matéria correlata, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 106/2007 (ver documento)

Autor(es): Todos os Vereadores

[Back]

LEI Nº 14.472, DE 10 DE JULHO DE 2007
(Projeto de Lei nº 106/07, de todos os Vereadores)

Consolida a Legislação Municipal sobre honrarias, símbolos e matéria correlata, e dá outras providências.
GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de junho de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I
INTRODUÇÃO

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal sobre honrarias, símbolos municipais e matéria correlata.

CAPÍTULO II
DAS HONRARIAS CONCEDIDAS PELO PODER EXECUTIVO

Art. 2º A "Medalha de Bravura", conferida inicialmente aos que se destacaram na operação-salvamento no incêndio do edifício "Andraus", será conferida pelo Poder Executivo a pessoas ou entidades que, respectivamente, por si mesmas ou por seus membros, pratiquem, com espírito de sacrifício, atos de reconhecido arrojo em favor da coletividade.

§ 1º A medalha de que trata o "caput" deste artigo, será de prata, terá 0,05 m (cinco centímetros) de diâmetro, ostentará no seu averso o brasão do Município e o dístico "Da Cidade de São Paulo a seus heróis - Medalha de Bravura", e seu verso será conservado em branco, pela cunhagem, a fim de que nele se inscrevam, por meio de gravação, nas oportunidades próprias, a data, o nome do homenageado e a identificação das razões do preito.

§ 2º A insígnia far-se-á acompanhar de um diploma.

Art. 3º A "Medalha Estandarte do Samba", será honraria entregue anualmente pelo Poder Executivo à Escola de Samba do Grupo Especial, vencedora do desfile organizado pela Anhembí - Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo S/A. Parágrafo único. Constarão da medalha a que se refere o "caput" deste artigo, os seguintes dizeres:

I - no averso: o brasão do Município de São Paulo;

II - no verso: o nome da escola de samba campeã do concurso e o ano do evento.

CAPÍTULO III
DOS SÍMBOLOS DO MUNICÍPIO

Art. 4º São símbolos do Município de São Paulo:

I - o Brasão de Armas;

II - a Bandeira do Município;

III - o Hino do Município.

Art. 5º O Brasão de Armas do Município de São Paulo, tem a seguinte descrição:

"Escudo português, de goles, com um braço destro armado, movente do flanco sinistro, empunhando um pendão de quatro pontas farpadas, carregado de uma cruz de goles, aberta, da Ordem de Cristo, içada em haste lanceada em acha d'armas, tudo de prata. O Escudo é encimado de coroa mural de ouro, de oito torres, suas portas abertas de goles, tendo como suportes dois ramos de cafeeiro, folhados e frutados ao natural. Listel de goles, com a divisa "NON DUCOR DUCO", em letras de prata (Anexo 1)".

§ 1º Para a reprodução monocromática do Brasão de Armas, é obrigatória a representação de seus metais e cores de acordo com a convenção heráldica internacionalmente aceita (Anexo 2).

§ 2º O Brasão de que trata este artigo tem a seguinte interpretação:

I - o escudo português, como são os das cidades de Portugal, é adotado para relembrar a raça colonizadora e principal formadora;

II - a cor goles (vermelho) simboliza vitórias, ardis, guerras, de que tão a transbordar está a nossa história;

III - o braço armado é heráldica figuração da ação proveitosa, forte, contínua, estando vestido à maneira do século XVI, a indicar a época das descobertas;

IV - o pendão farpado de quatro pontas é comemoração principal da história gloriosa do bandeirismo, levando a eficácia de sua ação audaz aos quatro pontos cardeais;

V - a cruz da Ordem de Cristo, de goles vazia de prata, é a cruz dos navegantes portugueses, cruz descobridora de mundos, que, arribando espalmada no velame das galeras, a tudo presidiu depois, na Terra de Santa Cruz: ou clareando a rota dos devassadores das selvas, ou guiando, na obra de catequeses, os Padres de Jesus;

VI - a haste lanceada em acha d'armas é alusão à machada aventureira de João Amaro, Antonio Raposo, Bartholomeu Bueno, Domingos Jorge, Fernão Dias a rasgar, no sertão inóspito, a trilha que a bandeira solicita seguir;

VII - o metal prata é simbólico da lealdade, nobreza, glória; lealdade da gente paulista no domínio lusitano, no Império, na República; nobreza do bandeirante impávido; glória de estar, afinal, firmado a São Paulo, na Federação Brasileira, o mais alto, lisonjeiro posto;

VIII - a coroa mural é o símbolo da emancipação política, e de ouro, com oito torres, das quais apenas cinco estão aparentes, constitui a reservada às Capitais. As portas abertas proclamam o caráter hospitaleiro da gente paulistana;

IX - os ramos de cafeeiro, uma das fontes de riqueza do Brasil, em cujas armas também figura;

X - a divisa "NON DUCOR DUCO", latina, recorda a origem da nossa raça, breve, traduz com a minosa energia o que é a nossa história, estímulo e exemplo para os demais irmãos.

Art. 6º A Bandeira do Município de São Paulo assim se descreve: retangular, de branco, com uma cruz vermelha, firmada, aberta e de braços alargados, da Ordem de Cristo, tendo, brocante sobre o cruzamento de seus braços, um círculo de branco, debruado de vermelho, carregado do Brasão de Armas do Município (Anexo 3).

§ 1º Tem a Bandeira 14m (quatorze módulos) de altura por 20m (vinte módulos) de largura; os braços da cruz têm 3m (três módulos) de largura, 8m (oito módulos) na parte mais larga, principiando o alargamento a 1,5m (um módulo e meio) de distância das extremidades; a abertura tem 1m (um módulo) de largura e a linha mediana do braço vertical se situa a 7m (sete módulos) de distância da tralha; o círculo tem 8,5m (oito módulos e meio) de diâmetro, o debrum tem 0,3m (três décimos de módulo) de largura e o Brasão de Armas, ao centro do círculo, 6m (seis módulos) de altura (Anexo 4).

§ 2º A Bandeira de que trata este artigo tem a seguinte interpretação: o branco simboliza a paz, a pureza, a temperança, a verdade, a franqueza, a integridade, a amizade e a síntese das raças que, amalgamadas, dão pujança à cidade de São Paulo, e a cor vermelha é indicativa de audácia, coragem, valor, galhardia, intrepidez, nobreza conspícua, generosidade e honra, cores apropriadas para representar os atributos da gente paulistana. A cruz evoca a fundação da Cidade à sombra do Colégio dos Padres Jesuítas e, por ser a da Ordem de Cristo, alude aos primórdios da colonização do Brasil, época em que surgiu São Paulo. É o círculo emblema da eternidade, afirmando ânimo de que se investem os municípios de defender a perene posição de São Paulo como Capital e Cidade Líder de seu Estado.

Folha nº 31
Nº 02-0100 de 2013
O funcionário
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo-RF 10.940

§ 3º A Bandeira do Município de São Paulo, em tecido, será executada em um dos seguintes tipos: tipo 1, com um pano de 45 (quarenta e cinco) centímetros de largura; tipo 2, dois panos de largura; tipo 3, três panos de largura; tipo 4, quatro panos de largura; tipo 5, cinco panos de largura; tipo 6, seis panos de largura; tipo 7, sete panos de largura.

§ 4º Os tipos enumerados no parágrafo anterior são os normais, podendo entretanto, ser fabricados tipos extraordinários de dimensões maiores, menores ou intermediárias, conforme as condições de uso, mantidas, entretanto, as devidas proporções.

Art. 7º A azaléia - Rhododendron Indicum - fica consagrada, como flor-símbolo da Cidade de São Paulo.

Art. 8º A Avenida Paulista, fica oficializada como imagem da Cidade de São Paulo. Parágrafo único. Nos impressos de todos os Poderes Municipais, além do brasão oficial, poderá constar, opcionalmente, o logotipo relativo à Avenida Paulista.

CAPÍTULO IV DO CULTO AOS SÍMBOLOS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO MUNICÍPIO

Art. 9º Cada estabelecimento de ensino municipal promoverá, semanalmente, o hasteamento e arriamento do Pavilhão Nacional e o canto do Hino Nacional por todos os alunos, professores e funcionários da escola, diante da Bandeira.

§ 1º Antes de cumprir o determinado no "caput" deste artigo, deverá o diretor da escola divulgar a todos os presentes os autores da letra e da música do Hino Nacional Brasileiro.

§ 2º As escolas municipais deverão possuir livro próprio, onde se assentarão os registros do dia e da hora em que foi cumprido o determinado no "caput" deste artigo.

Art. 10. A "Campanha Cívico-Educativa da Bandeira Brasileira", será realizada anualmente, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal, durante o período entre 05 e 19 de novembro.

§ 1º A campanha de que trata o "caput" deste artigo, feita por meio de palestras, cartazes e exibições cinematográficas, pela televisão e pelo rádio, será dirigida e orientada por uma Comissão de técnicos e conhecedores do problema, nomeados pelo Prefeito, que designará seu presidente.

§ 2º A título de estímulo, ficam instituídos os seguintes prêmios, a serem distribuídos durante a "Campanha Cívico-Educativa da Bandeira Brasileira":

I - 10 (dez) pequenas bibliotecas, de caráter eclético, destinadas aos melhores trabalhos de alunos das 1ªs (primeiras) às 4ªs (quartas) séries do Ensino Fundamental de escola pública ou particular do Município de São Paulo, sobre o que tiverem aprendido durante a Campanha, sendo 5 (cinco) para os melhores trabalhos de linguagem e 5 (cinco) para os melhores desenhos de cada série das escolas referidas;

II - 10 (dez) medalhas de bronze, destinadas aos melhores trabalhos dos alunos de Escolas de Educação Infantil oficiais e particulares, sobre o que tiverem aprendido durante a Campanha;

III - 20 (vinte) pergaminhos a serem entregues a 20 (vinte) professores de escolas públicas ou particulares, cujos alunos tenham sido premiados, na forma dos incisos I e II.

§ 3º As coleções a que se refere o inciso I do parágrafo anterior serão entregues numa pequena estante, de confecção simples.

§ 4º O Poder Executivo, na regulamentação desta lei, determinará o valor das coleções a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo.

§ 5º Fica a Comissão de que trata o § 1º deste artigo autorizada a receber, em espécie, outros prêmios, bem como material de propaganda, destinados à "Campanha Cívico-Educativa da Bandeira Brasileira".

§ 6º À referida Comissão caberá:

I - editar folhetos educativos para distribuição nas escolas públicas e particulares sediadas no Município, bem como a outras entidades que desejarem colaborar com a Campanha;

II - julgar os trabalhos de que tratam os incisos I e II do § 2º deste artigo;

III - selecionar os livros de que trata o inciso I do § 2º deste artigo, bem como determinar os dizeres que constarão dos pergaminhos instituídos no inciso III do referido parágrafo.

CAPÍTULO V DOS HINOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Art. 11. O "Hino à Negritude", de autoria do Prof. Eduardo de Oliveira, deverá ser entoado em todas as solenidades que envolvam a raça negra (Anexos 5 e 6).

Art. 12. O "Hino da Moóca", de autoria do compositor José das Neves Eustachio (letra e música) e Profª Yara do Rosário Botelho Pulgert Mas (música), composto em homenagem a esse tradicional bairro da cidade de São Paulo, será executado, especialmente, nas cerimônias e nos eventos cívicos, militares ou eclesiásticos, referentes ao bairro da Moóca.

Art. 13. O "Hino da Zona Leste", composto por José das Neves Eustachio e Artur Botelho, abrihantará as festividades, cerimônias, grandes eventos militares, cívicos, eclesiásticos e correlatos da região.

§ 1º O "Hino da Zona Leste" será executado no início e encerramento das festividades, cerimônias e grandes eventos cívicos, militares, eclesiásticos e correlatos da região.

§ 2º Fazem parte integrante desta lei os Anexos 7 e 8 com a partitura musical e a respectiva letra do "Hino da Zona Leste".

Art. 14. O "Hino de Interlagos", de autoria do compositor Adolphino Rosário Cruz, abrihantará as festividades do "Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1", quando realizado no Autódromo de Interlagos.

§ 1º O "Hino de Interlagos" será executado por uma Banda de Música, no início e no encerramento das festividades do "Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1", no Autódromo de Interlagos.

§ 2º Faz parte integrante desta lei o Anexo 9 com a letra do "Hino de Interlagos".

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 15. O Hino à Cidade de São Paulo será escolhido por concurso a ser promovido nos termos deste artigo.

§ 1º Poderão concorrer no concurso a que se refere o "caput" deste artigo quaisquer interessados independentemente da nacionalidade e profissão.

§ 2º As composições do Hino poderão ser individuais ou coletivas, desde que enalteçam as qualidades, virtudes, características e/ou história de nosso Município.

§ 3º As datas para o início e término das inscrições ao presente concurso serão determinadas pela Comissão Organizadora e Julgadora.

§ 4º A Comissão Organizadora e Julgadora, que avaliará os trabalhos apresentados, será composta, necessariamente, por 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) representante da Ordem dos Músicos do Brasil, Seção São Paulo; 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura; 1 (um) representante da Academia Paulista de Letras; pelo Maestro titular da Orquestra Sinfônica Municipal e por 1 (um) representante da Edilidade Paulistana.

§ 5º Os membros da Comissão Organizadora e Julgadora, de que trata o parágrafo anterior, serão escolhidos pela direção das instituições ou dos órgãos públicos ali arrolados.

Folha nº 32
Nº 02-0100 de 2013
do proc.
funcionário
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo - RF 10.940

§ 6º A Comissão Organizadora e Julgadora fará constituir grupo de trabalho para a organização e regulamento do concurso que terá ampla divulgação pela imprensa.

§ 7º O autor ou autores da composição vitoriosa poderão receber: da Câmara Municipal de São Paulo, uma honraria, a ser criada oportunamente através do Instrumento legal apropriado; prêmio em espécie do Poder Público e/ou empresas privadas que em parceria queiram participar da organização do evento, tendo, em contrapartida, privilégio em parte da divulgação publicitária de sua promoção.

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 17. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas por consolidação as seguintes leis: Lei nº 13.331, de 12 de março de 2002, exceto o art. 12, 14 e 15; Lei nº 12.645, de 06 de maio de 1998; Lei nº 12.133, de 05 de julho de 1996; Lei nº 12.130, de 05 de julho de 1996; Lei nº 11.839, de 28 de junho de 1995; Lei nº 11.803, de 19 de junho de 1995; Lei nº 11.682, de 14 de novembro de 1994; Lei nº 11.528, de 06 de maio de 1994; Lei nº 11.474, de 12 de janeiro de 1994; Lei nº 11.443, de 12 de novembro de 1993; Lei nº 10.578, de 08 de julho de 1988; Lei nº 6.722, de 04 de outubro de 1965; Lei nº 6.571, de 08 de outubro de 1964; Lei nº 6.403, de 03 de outubro de 1963; Lei nº 6.351, de 19 de agosto de 1963; Lei nº 6.304, de 04 de junho de 1963; Lei nº 6.222, de 02 de janeiro de 1963; Lei nº 6.213, de 02 de janeiro de 1963; Lei nº 6.126, de 30 de novembro de 1962; Lei nº 6.115, de 21 de novembro de 1962; Lei nº 6.024, de 08 de junho de 1962; Lei nº 6.016, de 04 de junho de 1962; Lei nº 5.938, de 26 de fevereiro de 1962; Lei nº 5.843, de 13 de outubro de 1961; Lei nº 5.834, de 03 de outubro de 1961; Lei nº 5.812, de 06 de junho de 1961; Lei nº 5.686, de 07 de janeiro de 1960; Lei nº 5.652, de 27 de outubro de 1959; Lei nº 5.616, de 10 de junho de 1959; Lei nº 5.594, de 10 de abril de 1959; Lei nº 5.592, de 25 de março de 1959; Lei nº 5.450, de 27 de dezembro de 1957; Lei nº 5.366, de 04 de outubro de 1957; Lei nº 5.083, de 19 de novembro de 1956; Lei nº 4.955, de 04 de abril de 1956; Lei nº 4.917, de 20 de fevereiro de 1956; Lei nº 4.821, de 21 de novembro de 1955; Lei nº 4.804, de 26 de setembro de 1955; Lei nº 4.768, de 08 de julho de 1955; Lei nº 4.644, de 20 de abril de 1955; Lei nº 4.622, de 02 de março de 1955; Lei nº 4.544, de 31 de agosto de 1954; Lei nº 4.458, de 12 de abril de 1954; Lei nº 4.414, de 26 de outubro de 1953; Lei nº 4.405, de 24 de agosto de 1953; Lei nº 4.327, de 29 de dezembro de 1952; Lei nº 4.292, de 22 de setembro de 1952; Lei nº 4.251, de 01 de julho de 1952; Lei nº 4.188, de 28 de janeiro de 1952; Lei nº 4.170, de 08 de janeiro de 1952; Lei nº 4.044, de 19 de maio de 1951.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de julho de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

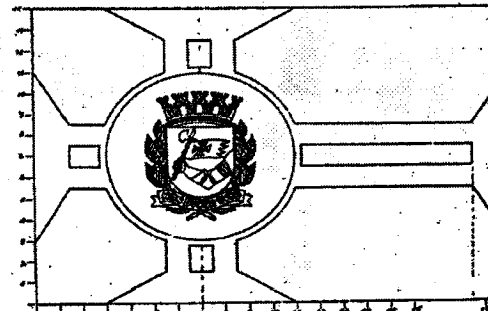
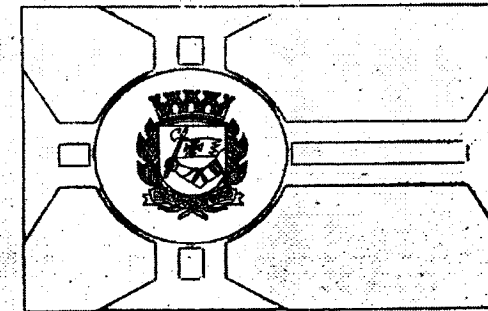
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de julho de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

ANEXO 1



ANEXO 2



ANEXOS 3 E 4

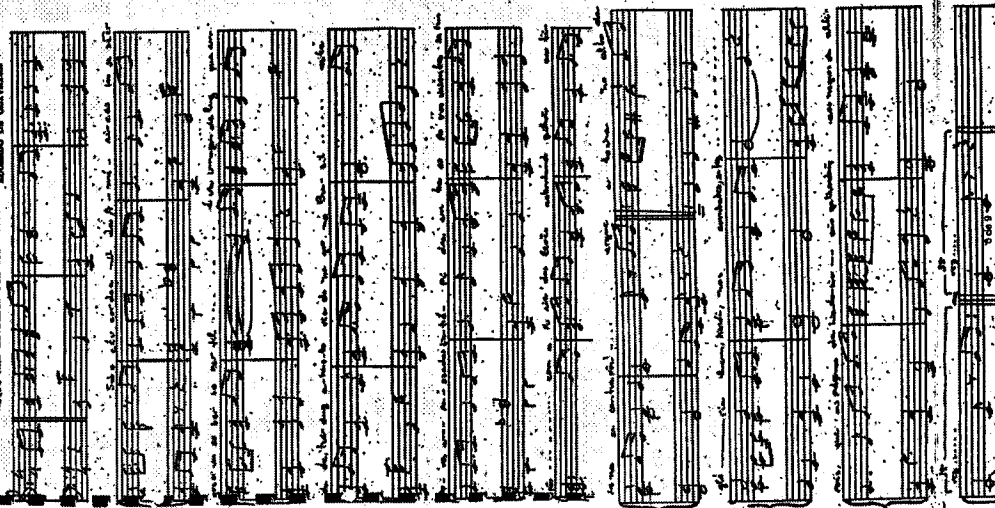
Folha nº 33
Nº 02.0100 de 20.13
do proc.
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
O-RF 10.940

ANEXO 6

INNO A MONTANA

(Cântico à Africanidade Brasileira)

Letra e Música de
"Nossa Mãe dividida em cantos..." - INNO A MONTANA



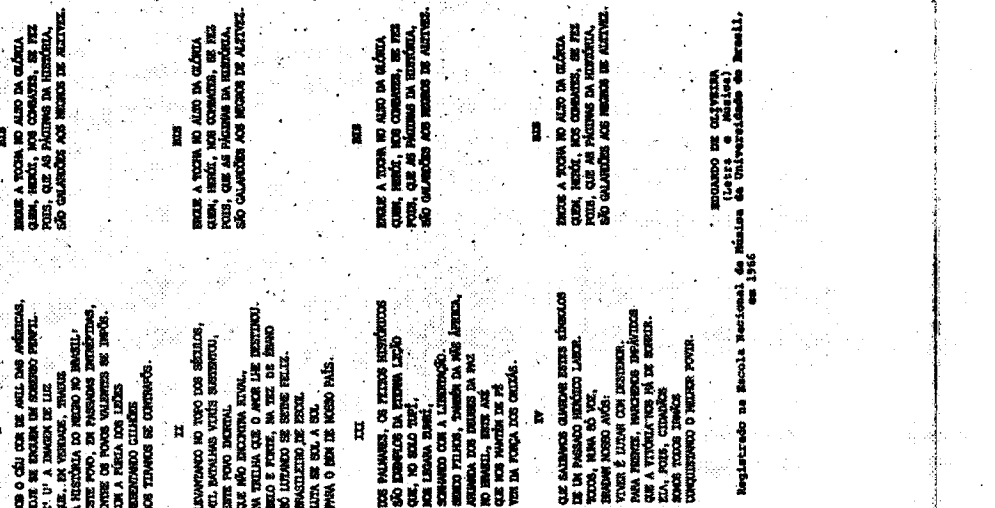
ANEXO 6 (CONT.)

ANEXO 5

INNO A MONTANA

(Cântico à Africanidade Brasileira)

Letra e Música de
"Nossa Mãe dividida em cantos..." - INNO A MONTANA



INNO A MONTANA
(Cântico à Africanidade Brasileira)
Letra e Música de
"Nossa Mãe dividida em cantos..." - INNO A MONTANA
em 1966

ANEXO 8



ANEXO 7

MINO DA ZONA LESTE
Lattes: Jairo das Neves Esteche
Midiato: Arthur Botelho

Associação Musical: Banda Sinfônica do Estado Militar
de São Paulo Sob a regência de
Major João André Fernandes.

C Zona Leste, Zona Leste
O M3 Leste sempre aquecida
R Desperdiça por o projeto
O Dente São Paulo guarda.
B Zona Leste, Zona Leste
I Es Grêmios a total
B Um exemplo da urbaniza
Neste gigantes Brasil.

**"Esses lugares famosos
De Paulo e Santa Isabel
Na tua mansidão de noção
Cada qual tem seu papel.
Demorados de esperanças
E São Miguel lá bem distante
Enredo o Parque Dom Paulo
São João é silencioso.**
Paulo: Zona Leste, Zona Leste...

[illegible][illegible]

Celebrações:
Sociedades Amigos do Rioce - SAM
Apoio:
Imprensa Oficial do Estado

ANEXO 9

Esse da Fórmula-1
 Antônias do Interlagos - São Paulo
 Dos Adolphos Mendis Gra

I
 ...Se esses pilotos de Fórmula-1
 Formam nos meses da pista,
 Se ideal de glória em ser a finalista,
 Nos meses seguintes!!!
 Novos-se mais, acurando-as notas!!!

II
 Aos pilotos dos espectadores...
 Muitos, cada vez mais nacional!
 O evento é "Liga-Biga" dos corredores,
 Esses competições internacionais!

III
 De Interlagos
 A Fórmula-1
 E "uma grande"!
 E "uma grande"!
 Os gritos dos espectadores
 Aplaudindo
 Os competidores!...

IV
 Com um rápido desenvolvimento!
 No se aproximando da final final,
 Os integrantes dessa corrida, - Evento Mundial,
 Os "reis"
 Novos e pilotos de Interlagos!!!
 Abaixo da grama!!!
 Com esses outros satisfazidos...
 Muitos, cada vez mais após!
 Se evento é "Liga-Biga" dos pilotos,
 Esses também competem!

RECEBIDO

Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa

Em 19/12/13 às 14h00
Andre Marcon RF 11-264

[Signature]

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Eduardo Lima

Para Relatar.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.

Em 05/02/2014

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO LA PROSECUTORIA GERAL DE SÃO PAULO

Em 06/02/14 às 17h
Fm *Isa*

SAÍDA: 14/02/14 às 16h Fm *Lina*

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ sob folha _____ nº 37

Em 20/02/2014

João Carlos Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00122/2014

pd10100-13

Folha nº 37 do proc.
nº 02-100 de 20 12
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
R 11336

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
0100/13.**

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de iniciativa do nobre Vereador Andrea Matarazzo, que visa conceder a honraria "Salva de Prata" à entidade social Bom Jesus.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com a anuência por escrito do representante da entidade social, bem como com seu histórico, conforme exigência do art. 348 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno.

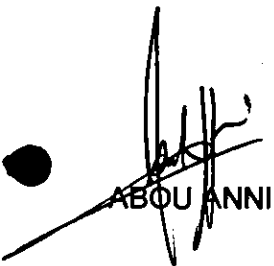
Para sua aprovação dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, consoante disposto no art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos

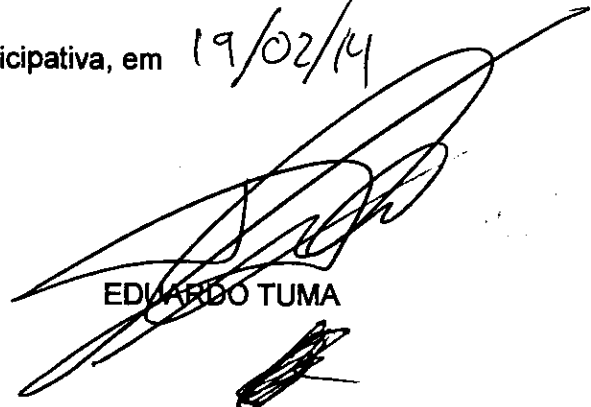
PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em

19/02/14

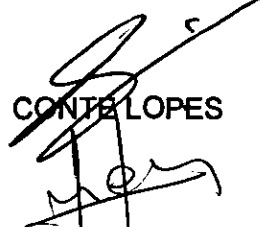

ABOU ANNI


GOULART


EDUARDO TUMA

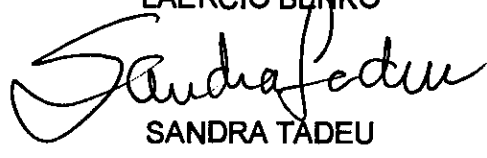

GEORGE HATO

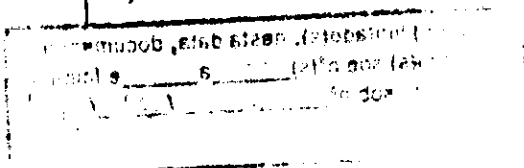
ARSELINO TATTO


CONTE LOPES


DONATO

LAERCIO BENKO


SANDRA TADEU



Semot. A. C. P.

Delegado(a) do(a) ...

Palácio Anchieta

Viaduto Jacaré, 100

São Paulo - SP CEP 01319-900

fone (11) 3396-4000

www.camara.sp.gov.br

pd10100-13.1

17 - RELCOM
17- 00125/2014

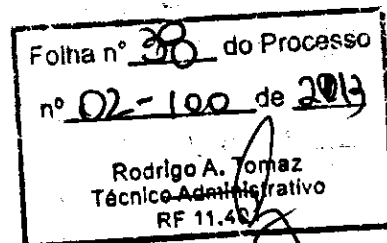
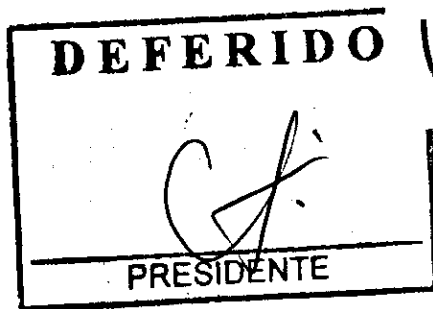
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 20 / 02 / 2014
Pág. 120 Col. 2
Conferido _____

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

A Comissão de Educ
Em 21 / 02 / 2014
André Marcon
RF. 11.264

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s),
rubricado(s) sob nº(s) 20 a — e folha de
informação sob nº — 21/02/2014

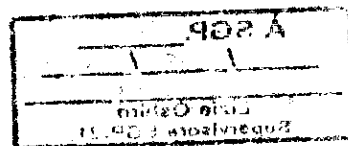
Rodrigo A. Tomaz
Técnico Administrativo
RF 11.401



REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

13 - RDS
13- 00470/2014



REQUEIRO, nos termos do art. 274, III, a, do Regimento Interno, a retirada e o arquivamento da proposição elencada a seguir:

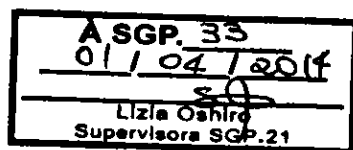
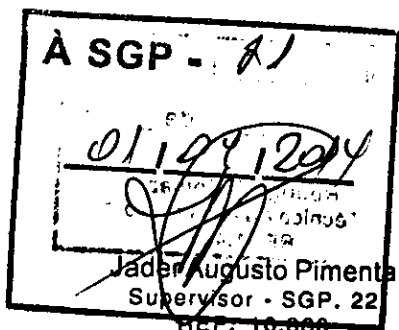
PDL 100/2013

Sala das Sessões,

São Paulo, 25 de março de 2014


ANDREA MATARAZZO
Vereador (PSDB)

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
28 MAR 2014



S

Segue juntada, nesta data, fls sob
nº. 39, em 08/05/2014.

René G Barreto
RF 11.069



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 39
do processo 02-100 de 2013 08/05/2014

René Gonçalves Barreto
RF 11069

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 39 fls.
Arquivado em 08/05/2014
O Funcionário

René Gonçalves Barreto
RF 11069